



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18591/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal AIRTON GARCIA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.332.512-9 – SSP/SP e CPF nº 209.770.008-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Cajado, 2067, Vila Elizabeth, São Carlos/SP e a empresa D.B DE ARAUJO ELÉTRICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.999.597/0001-01, situada à Rua Kleber Afonso, 57, Conjunto Residencial Presidente Castello Branco, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP 08.535-070, telefone (11) 4677 8180, por seu representante legal, DIOGO BARROS DE ARAUJO, portador do RG 45.747.738-6 SSP/SP e CPF 376.180.898-41, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS (I) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo:

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Base para relé fotoelétrico Marca: Exatron	Unidade	38	8,80	334,40
	2	Lâmpada econômica 46W (56W)/220V E27 Marca: Empalux	Unidade	75	28,00	2.100,00
	3	Lâmpada espiral 25W Marca: Empalux	Unidade	38	9,80	372,40
	4	Lâmpada HQI 150W branca soquete bipolar (palito) Marca: NSK	Unidade	38	30,00	1.140,00
	5	Lâmpada LED bulbo 9W E27 Marca: Elgim	Unidade	113	6,00	678,00
	6	Lâmpada LED bulbo 12W E27 Marca: Elgim	Unidade	788	11,15	8.786,20
	7	Lâmpada LED tubular 9W 0,60m Marca: Empalux	Unidade	113	10,00	1.130,00
	8	Lâmpada LED tubular 18W 1,20m Marca: Empalux	Unidade	2.025	11,30	22.882,50
	9	Lâmpada VM tubular 150W E40 Marca: Ideal	Unidade	600	27,31	16.386,00
	10	Lâmpada VM tubular 250W E40 Marca: Ideal	Unidade	600	29,95	17.970,00
	11	Lâmpada VM tubular 400W E40 Marca: Ideal	Unidade	450	31,75	14.287,50
	12	Lâmpada VS tubular 150W E40 Marca: Ideal	Unidade	150	26,25	3.937,50
	13	Lâmpada VS tubular 250W E40 Marca: Ideal	Unidade	450	26,40	11.880,00
	14	Lâmpada VS tubular 400W E40 Marca: Ideal	Unidade	975	28,30	27.592,50
	15	Lâmpada VS tubular 1000W E40 Marca: Ideal	Unidade	15	131,38	1.970,70
2	1	Reator externo VM/VS 150W Marca: Ideal	Unidade	113	47,05	5.316,65
	2	Reator externo VM/VS 250W Marca: Ideal	Unidade	225	56,00	12.600,00
	3	Reator externo VM/VS 400W Marca: Ideal	Unidade	263	65,20	17.147,60
	4	Reator externo VM/VS 1000W Marca: Ideal	Unidade	15	164,03	2.460,45
	5	Reator interno VM/VS 150W AFP Marca: Ideal	Unidade	150	39,00	5.850,00
	6	Reator interno VM/VS 250W AFP Marca: Ideal	Unidade	300	51,00	15.300,00



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

	7	Reator interno VM/VS 400W AFP Marca: Ideal	Unidade	450	60,00	27.000,00
	8	Reator para lâmpada fluorescente 2x16W bivolt Marca: Topline	Unidade	38	19,00	722,00
	9	Reator para lâmpada fluorescente 2x40W bivolt Marca: Topline	Unidade	38	24,05	913,90
3	1	Base para relé fotoelétrico Marca: Exatron	Unidade	12	8,80	105,60
	2	Lâmpada econômica 46W (56W)/220V E27 Marca: Empalux	Unidade	25	28,00	700,00
	3	Lâmpada espiral 25W Marca: Empalux	Unidade	12	9,80	117,60
	4	Lâmpada HQI 150W branca soquete bipolar (palito) Marca: NSK	Unidade	12	30,00	360,00
	5	Lâmpada LED bulbo 9W E27 Marca: Elgim	Unidade	37	6,00	222,00
	6	Lâmpada LED bulbo 12W E27 Marca: Elgim	Unidade	262	11,15	2.921,30
	7	Lâmpada LED tubular 9W 0,60m Marca: Empalux	Unidade	37	10,00	370,00
	8	Lâmpada LED tubular 18W 1,20m Marca: Empalux	Unidade	675	11,30	7.627,50
	9	Lâmpada VM tubular 150W E40 Marca: Ideal	Unidade	200	27,31	5.462,00
	10	Lâmpada VM tubular 250W E40 Marca: Ideal	Unidade	200	29,95	5.990,00
	11	Lâmpada VM tubular 400W E40 Marca: Ideal	Unidade	150	31,75	4.762,50
	12	Lâmpada VS tubular 150W E40 Marca: Ideal	Unidade	50	26,25	1.312,50
	13	Lâmpada VS tubular 250W E40 Marca: Ideal	Unidade	150	26,40	3.960,00
	14	Lâmpada VS tubular 400W E40 Marca: Ideal	Unidade	325	28,30	9.197,50
	15	Lâmpada VS tubular 1000W E40 Marca: Ideal	Unidade	5	131,38	656,90
4	1	Reator externo VM/VS 150W Marca: Ideal	Unidade	37	47,05	1.740,85
	2	Reator externo VM/VS 250W Marca: Ideal	Unidade	75	56,00	4.200,00
	3	Reator externo VM/VS 400W Marca: Ideal	Unidade	87	65,20	5.672,40
	4	Reator externo VM/VS 1000W Marca: Ideal	Unidade	5	164,03	820,15
	5	Reator interno VM/VS 150W AFP Marca: Ideal	Unidade	50	39,00	1.950,00
	6	Reator interno VM/VS 250W AFP Marca: Ideal	Unidade	100	51,00	5.100,00
	7	Reator interno VM/VS 400W AFP Marca: Ideal	Unidade	150	60,00	9.000,00
	8	Reator para lâmpada fluorescente 2x16W bivolt Marca: Topline	Unidade	12	19,00	228,00
	9	Reator para lâmpada fluorescente 2x40W bivolt Marca: Topline	Unidade	12	24,05	288,60
Total Geral (R\$):						291.523,70

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a.1) advertência;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

a.2) multa;

a.3) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

a.4) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, 28 de outubro de 2020.

Airton Garcia Ferreira
Prefeito Municipal

Diogo Barros de Araujo
D.B de Araujo Elétrica - ME

Testemunha

Testemunha

Nome:
RG:

Nome:
RG: